



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail:

secom.ap@trf1.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site da Justiça Federal do Amapá (www.ap.trf1.gov.br) na opção consulta "licitações".

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2013 PROCESSO N. 262/2012	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> www.ap.trf1.gov.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	
CARIMBO DO CNPJ-MF	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO: 262/2012

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref n. 22, de 14 de fevereiro de 2012, torna público que realizará licitação sob a modalidade PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 3.555, de 8 de agosto de 2000, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste edital e respectivos anexos, nos termos da autorização concedida nos autos do Processo Administrativo nº. 262/2012.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas das Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, com a finalidade de instalação de um grupo gerador de emergência de 50 Kva, de acordo com as especificações contidas no termo de referência - anexo I do edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 .DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á, conforme abaixo:

Data: 07/01/2013

Horário: 15h00 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este Edital estará disponível no portal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá (www.jfap.jus.br), opção consulta "licitações", e na homepage www.comprasnet.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atendam as condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao sistema "Pregão Eletrônico" por meio do site: www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deste edital.

3.3. A licitante deverá realizar vistoria do imóvel onde serão executados os serviços com o objetivo de se certificar quanto às condições e o grau de dificuldades existentes, procedendo aos levantamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços.

3.3.1. A visita de vistoria será realizada em data a ser previamente agendado por meio do telefone (96) 3214-1532, com os servidores André Almeida ou Ozimael Amoras.

3.3.2. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE SERVIÇOS EM LICITAÇÃO é o documento a ser apresentado pela licitante no momento da habilitação, comprovando a vistoria e aquiescência a todos os parâmetros para a elaboração da proposta.

3.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a serem contratados:

3.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.4.6. Interessados que forem enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.4.8. Empresas que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.4.9. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, devidamente homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0;

3.4.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "**pregão eletrônico**" por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. As propostas a serem enviadas posteriormente, deverão constar:

a) Preço por item, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, instalação, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

d) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhe dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;

e) Prazo de entrega dos serviços, que não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

5.2 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e de seus anexos.

5.3 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

5.5. A proposta comercial deverá ser preenchida em conformidade com as exigências contidas no anexo I do edital do certame e deverá contemplar a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas das Subseções Judiciárias de Oiapoque e Laranjal do Jari para instalação de um grupo gerador de emergência de 50 Kva e deverá conter os seguintes dados:

5.5.1. Declaração expressa de que o valor e as condições da proposta atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-alimentação, vale-transporte, salários, dentre outras).

5.6. A licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1. Inexistência de fato superveniente que a impeça de participar do certame;

5.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

5.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e com os requisitos de habilitação;

5.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

5.6.5. As declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Enquadrarem-se nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) Cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e de seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

e) para sua viabilização necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

5.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas após a abertura do certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8. As licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR POR ITEM**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.1.1. O pregoeiro, utilizando a funcionalidade de "convocação de anexos" existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar as propostas de preços.

7.2. Examinada as referidas propostas pela unidade administrativa responsável, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

7.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

7.2.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

7.3. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço total por item conforme disposto no termo de referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

7.4. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.4.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

7.4.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

7.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

7.4.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor total global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.6. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

7.7. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade "convocar anexo", no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.7.1. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

7.8. A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória e habilitação parcial** em plena validade.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.2. Todos os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico:

8.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame, a qual será exigida apenas em caso positivo;

8.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho de menores de idade), observadas as disposições da Lei nº 9.854/1999;

8.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e com os requisitos de habilitação;

8.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.- Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado a contento, para órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital;

8.4. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.4.3. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei nº 10.406/02 (novo Código Civil).

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; e

8.4.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

8.6. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

8.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.9. Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no Edital.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

9.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá,

de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Aplicar-se-á subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Br-210, nº 2.131, CEP 68.908-905, Infraero II, Macapá/AP, nos dias úteis, no horário de 8h00 às 17h00 (horário local).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2. A Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

11.2.1. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

11.2.2. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.2.3. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.

11.3 - Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado ou não mantiver as condições dispostas neste edital, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

11.4 - As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

11.5 - A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.1.1. O presente contrato não será prorrogado.

12.1.2. O prazo estipulado para início da execução dos serviços será contado a partir da publicação da Ordem de Execução do Serviço.

12.2. A prorrogação de prazos de início de etapas de execução, conclusão e entrega da obra, poderá ser deferida pela CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

12.3 Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

12.4. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Amapá.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6. Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá exigirá a prestação de garantia no valor de 3% (três por cento) do valor total a ser contratado, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, podendo ser prestada nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.6.2. Caso o licitante vencedor escolha a modalidade seguro-garantia, este não poderá conter qualquer condição que contrarie o interesse público ou que vincule a Administração à vontade de terceiros.

12.6.3. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia pelo fiador dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

12.6.4. Em qualquer caso deverão ser previamente submetidos à análise da contratante os contratos, especificações e/ou demais documentos relativos à garantia a ser prestada.

12.7. A garantia prestada poderá responder pelas multas que venham a ser aplicadas à contratada em decorrência de inadimplemento e/ou penalidades e somente será levantada após o término do contrato, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas.

12.7.1. Caso a garantia ou parte dela seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização de terceiros, a contratada fica obrigada a efetuar a complementação respectiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Justiça Federal do Amapá.

12.8. Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal do Amapá.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de fatura/nota fiscal correspondente à prestação dos serviços, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

14.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando a correta prestação dos serviços.

14.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

14.1.3. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

14.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

14.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

14.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a aposição do atesto na nota fiscal, para proceder ao pagamento.

14.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0000164$$

15. DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

15.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

15.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

15.6. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

15.6.1.- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.6.2.- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.6.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.7. Além das multas especificadas no item anterior, com fundamento no Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nos quadros 1 e 2 abaixo, limitadas a 30% do valor mensal do contrato:

Quadro 1: Percentual de multas de acordo com as infrações cometidas

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1% do valor do contrato
5	1,5% do valor do contrato
6	3% do valor do contrato

Quadro 2: Infração e Grau correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por unidade de Atendimento
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	4	Por ocorrência
4	Retirar da Seção Judiciária equipamento, sem prévia autorização do responsável	4	Por item e por ocorrência
5	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	2	Por empregado e por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato	2	Por serviço e por dia
QUANDO A CONTRATADA DEIXAR DE:			
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador	2	Por ocorrência
9	Substituir empregado cuja conduta seja inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato	2	Por funcionário e por dia
10	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	4	Por empregado e por ocorrência

15.9. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

15.10. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

15.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo de execução dos serviços, deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

15.10.2. Vencido o prazo proposto, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante pela Contratada serão deduzidos da garantia prestada ou dos valores a serem pagos ou recolhidos mediante GRU em favor da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá no prazo de 5 (cinco) dias, ou cobrados judicialmente.

15.12. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da contratante e a garantia não for suficiente para suportar a multa, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior.

15.13. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.13.1. A aplicação das multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

17 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

17.2 - A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras estabelecidas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001 e Acórdão TCU 1233/2012.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

18.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

18.7. A cópia do edital e de seus anexos poderá ser obtida por meio da *internet* nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br ou será fornecida pela Seção de Compras e Licitações no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Br 210, nº 2.131, CEP 68.908-905, Infraero II, Macapá/AP, no horário de 8h00 às 17h00 (horário local), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou ainda por meio de armazenamento em memória portátil a ser fornecida pelo interessado.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

18.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato

18.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

18.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na internet nas *homepages* www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

18.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Br-210, nº 2.131, bairro Infraero II, Macapá-AP, ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00 (horário local) ou ainda na Seção de Serviços Gerais, por meio do telefone (96) 3214-1532.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá (AP), 19 de dezembro de 2012

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2012

ITEM I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.

PROJETO
GRUPO GERADOR PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI - AP

TÍTULO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DO GERADOR

ESPECIALIDADE
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AUTOR
ENGº ELETRICISTA PEDRO ENÁGRIO JOSAPHAT DA SILVA – CREA 147D/AP

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR

1. Os materiais e serviços a serem fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de segurança no trabalho.

2. Para a execução dos serviços deverá a Contratada fornecer material e equipamento necessário para proceder todas as determinações normativas usando como base a NBR 5410 e NR's pertinentes. Ficará a cargo de a contratada regularizar, instalar, reformar e ou adaptar toda a instalação de alimentação necessária a completa execução dos serviços.

3. O projeto servirá como base de orientação e deverá ser confirmado por meio de visita técnica para subsidiar todas as informações necessárias quanto a quantitativo exato de material e as demais condições para a completa execução dos serviços.

4. Os materiais a serem fornecidos, devem apresentar características técnicas, de desempenho e acabamento e que estejam de acordo com as prescrições normativas dos órgãos reguladores. Entretanto, fica a critério da fiscalização a aprovação dos produtos proposto, que, por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação. A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança e o perfeito funcionamento. Para efeito de aprovação, será sempre dada

prioridade a materiais e/ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.

5. Os caixas condutes deverão ser fixadas às paredes ou tetos através de braçadeiras, e deverão estar perfeitamente niveladas e esquadrejadas, sendo rosqueados profundamente nos tubos, até que este se encoste à sua sede própria.

6. Por ser a instalação aparente e externa, os eletrodutos a serem utilizados serão do tipo PVC roscável de acordo com a NBR-6414 e deverão ser fixados de modo firme por abraçadeiras compatíveis às suas dimensões. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo anti-chama, (auto-extinguível).

7. As roscas dos eletrodutos deverão ser executadas segundo a NBR-6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta.

8. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR-5410.

9. Antes de ser iniciada a enfição, deve ser feita a inspeção dos eletrodutos e caixas, para verificação da resistência ou não de obstáculos, que possam danificar os condutores durante o puxamento.

10. Todos os condutores serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1 KV.

11. Os cabos deverão ser identificados com número e sequência de fase correta sendo que o neutro e o terra deverão possuir exclusivamente as cores azul e verde respectivamente.

12. Os cabos condutores deverão ser cortados em lances únicos, evitando-se ao máximo quaisquer tipos de emenda.

13. Caso em que forem necessárias as emendas, exceto quanto feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, por sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior a camada isolante do condutor. Não serão aceitas em hipótese alguma emendas no interior de eletrodutos.

Engº Pedro Josaphat
CREA 147D/AP

INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LARANJAL DO JARI

Item	Discriminação	Unid	Quant.	PREÇOS		Total
				Unitário	Parcial	
1	CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO				302,62	302,62
1.1	Escavação de fundações (0,40 x 0,40 x 4,00)m	m³	0,64	12,92	8,27	
1.2	Fundação em concreto armado(0,40 x 0,40 x 4,00)m	m³	0,64	459,92	294,35	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
2.1	ELETRODUTOS E CAIXAS:				1.080,00	1.080,00
	Fornecimento e instalação de caixa condutele de aluminio 2" e acessórios	unid	10,00	20,00	200,00	
	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rig. rosc. 2" inclusive conexões	unid	16,00	55,00	880,00	
2.2	FIOS E CABOS (CONFORME PROJETO):				6.240,00	6.240,00
	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível 50 mm² 0,6/1KV	ml	260,00	24,00	6.240,00	
3	INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR				7.500,00	7.500,00
3.1	Serviço de adequação elétrica e instalação de grupo gerador conforme especificação do fabricante.	unid	1,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL						15.122,62

ITEM II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.

PROJETO

GRUPO GERADOR PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE OIAPOQUE-AP

TÍTULO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DO GERADOR

ESPECIALIDADE

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

AUTOR

ENGº ELETRICISTA PEDRO ENÁGRIO JOSAPHAT DA SILVA – CREA 147D/AP

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR

1. Os materiais e serviços a serem fornecidos pela Contratada deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas de segurança no trabalho.
2. Para a execução dos serviços deverá a Contratada fornecer material e equipamento necessário para proceder todas as determinações normativas usando como base a NBR 5410 e NR's pertinentes. Ficará a cargo de a contratada regularizar, instalar, reformar e ou adaptar toda a instalação de alimentação necessária a completa execução dos serviços.
3. O projeto servirá como base de orientação e deverá ser confirmado por meio de visita técnica para subsidiar todas as informações necessárias quanto a quantitativo exato de material e as demais condições para a completa execução dos serviços.
4. Os materiais a serem fornecidos, devem apresentar características técnicas, de desempenho e acabamento e que estejam de acordo com as prescrições normativas dos órgãos reguladores. Entretanto, fica a critério da fiscalização a aprovação dos produtos proposto, que, por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação. A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança e o perfeito funcionamento. Para efeito de aprovação, será sempre dada prioridade a materiais e/ou serviços que apresentem certificado de homologação das normas ISO 9000.
5. Os caixas condutores deverão ser fixadas às paredes ou tetos através de braçadeiras, e deverão estar perfeitamente niveladas e esquadrejadas, sendo rosqueados profundamente nos tubos, até que este se encoste à sua sede própria.

6. Por ser a instalação aparente e externa, os eletrodutos a serem utilizados serão do tipo PVC roscável de acordo com a NBR-6414 e deverão ser fixados de modo firme por abraçadeiras compatíveis às suas dimensões. Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo anti-chama, (auto-extinguível).

7. As roscas dos eletrodutos deverão ser executadas segundo a NBR-6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta.

8. Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR-5410.

9. Antes de ser iniciada a enfição, deve ser feita a inspeção dos eletrodutos e caixas, para verificação da resistência ou não de obstáculos, que possam danificar os condutores durante o puxamento.

10. Todos os condutores serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1 KV.

11. Os cabos deverão ser identificados com número e sequência de fase correta sendo que o neutro e o terra deverão possuir exclusivamente as cores azul e verde respectivamente.

12. Os cabos condutores deverão ser cortados em lances únicos, evitando-se ao máximo quaisquer tipos de emenda.

13. Caso em que forem necessárias as emendas, exceto quanto feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, por sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior a camada isolante do condutor. Não serão aceitas em hipótese alguma emendas no interior de eletrodutos.

Engº Pedro Josaphat
CREA 147D/AP

INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE						
Item	Discriminação	Unid	Quant.	PREÇOS		Total
				Unitário	Parcial	
1	CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO ARMADO				302,62	302,62
1.1	Escavação de fundações (0,40 x 0,40 x 4,00)m	m³	0,64	12,92	8,27	
1.2	Fundação em concreto armado(0,40 x 0,40 x 4,00)m	m³	0,64	459,92	294,35	
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:					
2.1	ELETRODUTOS E CAIXAS:				1.080,00	1.080,00
	Fornecimento e instalação de caixa condutele de aluminio 2" e acessórios	unid	10,00	20,00	200,00	
	Fornecimento e instalação de eletroduto PVC rig. rosc. 2" inclusive conexões	unid	16,00	55,00	880,00	
2.2	FIOS E CABOS (CONFORME PROJETO):				7.200,00	7.200,00
	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível 50 mm² 0,6/1KV	ml	150,00	24,00	3.600,00	
	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível 70 mm² 0,6/1KV	ml	120,00	30,00	3.600,00	
3	INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR				7.500,00	7.500,00
3.1	Serviço de adequação elétrica e instalação de grupo gerador conforme especificação do fabricante.	unid	1,00	7.500,00	7.500,00	
TOTAL						16.082,62

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2.131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo(a) Diretor(a) do Foro, CPF nº, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/2007, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 05/2013, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de adequação das instalações elétricas da Subseção Judiciária Federal de (Oiapoque/Laranjal do Jari), para instalação de grupo gerador de 50 Kva, conforme especificações e quantitativos descritos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2013 e seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como as planilhas apresentadas e valores ofertados.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Serviços Gerais - Seseg.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos postos de trabalho registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO

CNPJ/MF – INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO: FONE/FAX: E-MAIL			
Item	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Adequação das instalações elétricas da Subseção Judiciária Federal de Laranjal do Jari, para instalação de grupo gerador de 50 Kva.		
02	Adequação das instalações elétricas da Subseção Judiciária Federal de Oiapoque, para instalação de grupo gerador de 50 Kva.		

5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Havendo a necessidade da contratação de postos de trabalho, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata, deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.2 - Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.3 - Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Justiça Federal a formalizar a contratação nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, podendo a Administração realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar esta Ata, mediante prévia consulta a Justiça Federal - AP, observadas as regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001 e Acórdão TCU 1233/2012.

6 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.

6.2 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.2.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça

Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

6.3.1 - Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens seguintes:

7.1.1 - Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

7.1.1.2 - A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

7.1.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

7.1.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.1.6 - A empresa detentora, mediante solicitação por escrito, informar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

7.1.1.6.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Secom – Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal no Amapá qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2013 e seus anexos, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

8.3 - As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.4 - Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

XXXXXXXXXXXX
Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 262/2012**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE XXXXXX, PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 50 KVA., CELEBRADO COM A EMPRESA _____.

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, com registro no CNPJ/MF nº 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia BR-210, n.º 2.131, Infraero II, Macapá/AP, neste ato representada pelo Diretor do Foro Juiz Federal FABIANO VERLI, no uso de suas atribuições, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____ representada por seu Sócio-Administrador, _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE LARANJAL DO JARI, PARA INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 50 KVA, com fundamentação na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Decretos nºs 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, no processo administrativo 262/2012, no Pregão Eletrônico Srp 05/2013 e sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas da SSJ de XXXXX, localizado a XXXXXXXXXXXX, Bairro do XXXXX, para instalação de um grupo gerador de emergência de 50Kva, de acordo com as especificações e observações constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A finalidade do contrato é garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica ao prédio daquela SSJ de XXXXX-AP durante as interrupções do fornecimento de energia elétrica da concessionária local Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA garantindo a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao jurisdicionado daquele município.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

As constantes e imprevisíveis interrupções no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária local, Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA justificam a contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência de forma

a garantir a continuidade das atividades administrativas e do atendimento ao jurisdicionado daquele município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

4.1- executar a obra no prazo fixado no contrato, empregando materiais de primeiro uso e de primeira qualidade cumprindo as normas e recomendações abaixo especificadas:

- Normas da ABNT como: NBR 11301 – ABNT – Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) – Procedimento.
- NBR 12912 – ABNT – Rosca NPT para tubos – Dimensões – Padronização.
- NBR/IEC 60898 - ABNT – Disjuntores de Baixa Tensão Residencial – Especificação.
- NBR 5410 – Instalações elétricas em baixa tensão.
- NBR 5456 – Eletricidade geral – terminologia.
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público – Requisitos específicos.
- Normas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações dos fabricantes;
- Especificações contidas neste Termo de Referência;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias;

4.2 – responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, bem como pelos encargos sociais e fiscais que incidirem ou vierem a incidir sobre sua atividade contratual como: salários, seguro de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e demais que porventura venham a ser criadas ou exigidas mediante determinação legal e manter as condições de habilitação exigidas no edital de licitação, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

4.4 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.5 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do serviço requisitado;

4.6 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder, por força desta contratação;

4.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

4.8 - prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do Contratante no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;

4.9 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo de 48 horas a partir da comunicação;

4.10 - prestar os serviços observando a legislação e as normas técnicas existentes a respeito do assunto;

4.11 - designar responsável técnico pela execução, com graduação em engenharia elétrica, detentor de acervo técnico comprovado por atestado de aptidão e emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha prestado serviço compatível com o objeto desta contratação, em quantidades e características, além de registro no CREA. Este profissional deverá assumir a execução dos serviços, devendo acompanhar sua execução integral fazendo sua conferência e garantindo a qualidade técnica dos mesmos;

4.12 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - AP (CREA-AP) juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico referente à execução dos serviços contratados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cumprindo-se o disposto na Lei nº 6.496/77;

4.13 - fornecer ao Contratante números telefônicos da Contratada e seu Responsável Técnico para contato a qualquer tempo, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.14 - supervisionar e coordenar trabalhos de eventuais subcontratados, previamente autorizados pelo Contratante, assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;

4.15 - providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento das condições estabelecidas;

4.16 - manter os locais de serviços permanentemente limpos, livres de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

4.17 - manter seus empregados, em serviço, utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI na realização de atividades que assim os exijam, tais como capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e demais equipamentos necessários à atividade a ser executada;

4.18 - fornecer à fiscalização relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, informando os respectivos números do documento de identidade, em até três dias úteis após a assinatura do

contrato, bem como informar durante toda a sua vigência, qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;

4.18.1 - em caso de alteração, os novos empregados da Contratada só serão autorizados a prestar serviços nas dependências do Contratante 24 horas após a informação da alteração;

4.19 - manter seus empregados devidamente trajados e mantendo especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás;

4.19.1 - o Contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;

4.19.2 - manter seus técnicos, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas disciplinares deste, mesmo não havendo nenhum vínculo empregatício;

4.20 - Cumprir fielmente as especificações técnicas, projeto elétrico e orçamento constantes do **Anexo I** do Pregão Eletrônico Srp 05/2013;

4.21 - levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, para a adoção das medidas cabíveis;

4.22 - Retirar e refazer no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação formal, todo material e serviço rejeitado pela fiscalização sem nenhum ônus para a Contratante, os serviços não aceitos em decorrência de vícios, defeitos e incorreções resultante de execução, ou dos materiais utilizados;

4.23 - assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

4.24 - providenciar, às suas expensas, a execução de toda a sinalização (com placas, cavaletes, faixas), a fim de que se informe sobre os transtornos da execução do serviço, bem como se direcione a clientela e os funcionários da SSJ xxxx - AP para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente ao serviço;

4.25 - prever e incluir nos preços unitários de sua proposta orçamentária, quaisquer serviços não relacionados neste instrumento considerados essenciais ou previsíveis à prestação dos serviços objeto do Contrato;

4.26 - executar, às suas expensas, todo e qualquer serviço necessário à completa e perfeita execução do objeto desta contratação, mesmo que o contrato e seus anexos apresentem dúvidas ou omissões. Não se admitirá da Contratada alegações de desconhecimento ou omissões em orçamentos;

4.27 - não subcontratar, no todo ou em partes, os serviços contratados;

4.28 - nos casos de serviços que, por sua especialização ou pela habitual prática de mercado, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, a Contratada solicitará prévia autorização, por escrito, à fiscalização do Contratante;

4.29 - a responsabilidade sobre esses serviços, contudo, não poderá ser

transmitida aos subcontratados. A Contratada deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados pela subcontratada;

4.30 - cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

4.31 - fornecer todo o material necessário para a recuperação de forro, paredes e pisos que tenham sido demolidos ou danificados em decorrência da execução dos serviços, sem ônus adicionais para o Contratante;

4.32 - Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos e de fiscalização e demais que se fizerem necessários, apresentando a fiscalização os comprovantes desta regularização;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

5.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto do Contrato;

5.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

5.3 - comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

5.4 - assegurar aos empregados da Contratada o acesso as áreas de execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

5.5 - acompanhar, fiscalizar e avaliar por intermédio da fiscalização designada para tal fim, o fiel cumprimento do contrato;

5.6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar;

5.7 - efetuar todo pagamento devido nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designado pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

6.1 - são obrigações da fiscalização:

6.1.1- acompanhar o fiel cumprimento dos termos estabelecidos no contrato, observando o emprego de materiais de primeiro uso e de primeira qualidade que atendam as normas estabelecidas na ABNT, das concessionárias de serviço público, Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT e INMETRO, a realização de todos os serviços com excelente acabamento, responsabilizando-se pela indicação das falhas e descumprimento do contrato mediante notificação formal de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2- atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa de serviço,

nos termos contratados para efeito de pagamento;

6.3 - as decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.4- sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual, quando for o caso;

6.5- aprovar ou não a aplicação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, mediante a apresentação de amostras e/ou certificados;

6.6- organizar arquivo da documentação pertinente ao contrato;

6.7- exigir da contratada a apresentação dos seguintes documentos: Comprovante de quitação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **Elemento de Despesa YYYYYY**.

7.1 - foi emitida a **Nota de Empenho 2013NE-----**, em xx/yy/zzzz, no valor de **R\$ ----- (mil, reais e centavos)**, para atender as despesas oriundas desta contratação.

7.2 - para os exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ XXXXXXXX (ZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ)**, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos.

8.1 - O preço constante no caput desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/nota fiscal. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**). Poderá ser dispensada a apresentação dos

referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta on line ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

9.1 – o atesto do documento de cobrança/nota fiscal deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do protocolo do documento no setor competente do contratante;

9.2 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

9.3 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

9.4 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 - Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

9.6 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Objetivando garantir o fiel cumprimento do Contrato, será prestada pela Contratada garantia em uma das modalidades estabelecidas no **Art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93**, no valor de **R\$-----(-----)**, com vencimento em **xx/yy/zxxx**, correspondente a **3% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, que terá o seu valor alterado caso haja redução ou aumento no objeto contratado.

10.1 - Se o valor da garantia, ou parte desta, for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

10.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

10.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

10.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, **no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos** após a vigência do contrato desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Municípios e o Distrito Federal e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.2 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato ou de prazos estipulados sujeitará a Contratada à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso;

11.3 - a Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.4 - a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação;

11.5 - vencido o prazo proposto sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no item 11.2 desta cláusula;

11.6 - o pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no item 11.3 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento;

11.7 - a inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada;**

11.8 - a multa devida e/ou prejuízo causado às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou recolhidas mediante **Guia de Recolhimento da União – GRU** em favor do Contratante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação ou cobrados judicialmente;

11.9 - a Contratada inadimplente que não tiver crédito a receber do Contratante, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no item anterior;

11.10 - a aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no **Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade)**;

11.11 - caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado;

11.12 - a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.13 - o Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93**.

12.1 - O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no **Art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir do dia **xx/yy/201z**, vigorando por 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado.

13.1 - Este instrumento tem seu término previsto para **xx/yy/201z**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro federal, Seção Judiciária Federal no Amapá - SJAP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

